

L E I Nº 4401/93  
de 15 de junho de 1993

Dispõe sobre abertura de crédito especial para efetuar despesas com lavratura de escrituras de doação e seu respectivo registro no valor de Cr\$ 3.500.000.000,00

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas de lavratura de escritura de doação e respectivo registro dos imóveis situados no denominado "Conjunto Elmano Ferreira Veloso", cuja alienação foi autorizada pela lei nº 4120/91, de 09 de dezembro de 1991.

Artº 2º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, com vigência até 31 de dezembro de 1993, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução desta lei.

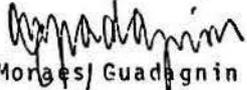
Artº 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.20	ENCARGOS DIVERSOS	
14.20-0307021.2086	Contratos de Locação	
14.20-3132	Outros Serviços e Encargos	3.500.000.000,00

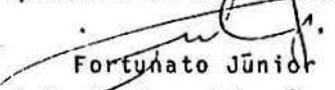
Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de junho de 1993.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Paulo de Tarso Venceslau  
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior